PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.375/2000

AUTORIZA A VENDA DE ÁREAS LINDEIRAS NO BAIRRO RECANTO DOS COLIBRIS E SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizado, nos termos do artigo 20, parágrafo segundo, da Lei Orgânica Municipal, a vender ou permutar com proprietários de lotes confinantes, áreas públicas antes destinadas a cull de sac e parte de área de preservação para acertos de alinhamentos de lotes e logradouros, localizadas nos loteamentos, bairros "Recanto dos Colibris" e "São Francisco".

PARÁGRAFO ÚNICO. As avaliações de referidas áreas dar-se-ão através de comissão tríplice, formada por um Vereador e dois Servidores do Município.

Art. 2º. O produto das vendas das áreas lindeiras será destinado a melhoria das vias públicas nos diversos bairros do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2000

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Procurador Municipal Interino